

4. Caberá ao Centro de Estudos Jurídicos, à vista das atas que lhe serão remetidas, selecionar dentre os temas debatidos os que devam ser levados a seminário, dando ciência ao Procurador-Geral dos assuntos oriundos daquelas reuniões que entenda devam ser levadas ao seu conhecimento.

5. No âmbito da Procuradoria de Assuntos Regionais, face à sua estrutura administrativa, as reuniões de que trata a presente Resolução, observando-se as demais disposições aplicáveis, terão o seguinte desdobramento:

5.1. Serão realizadas, mensalmente, nas Regionais, entre os Procuradores integrantes e a respectiva Chefia, em dia e hora por esta designados, devendo a ata respectiva ser enviada à Procuradoria de Assuntos Regionais.

5.2. Na primeira semana de cada mês, em dia e hora previamente designados, reunir-se-ão, na sede da Procuradoria, os Procuradores Regionais, os Procuradores lotados na PG-11 e o Procurador-Chefe desta, que dirigirá os trabalhos, para discussão dos assuntos resultantes das reuniões nas regionais, sendo facultada a presença dos Procuradores naquelas lotados.

6. O comparecimento às reuniões, salvo o dos Procuradores Regionais e o facultativo de Procuradores do Estado na reunião referida no item 5.2, será válido para os efeitos da Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986.

7. No corrente mês de janeiro a reunião a que se refere esta Resolução ocorrerá na 3.ª semana.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN
Procurador-Geral do Estado

Resolução N.º 292/87-PG, de 15 de janeiro de 1987

Considera atividade como de aperfeiçoamento profissional.

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º — Será considerada válida para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986, a palestra que se

realizará no auditório Machado Guimarães, da Procuradoria Geral do Estado, no dia 28 de janeiro do corrente, às 16,30 horas, sobre a "PERSPECTIVA DA ECONOMIA NO ANO DE 1987 EM FACE DO PLANO CRUZADO II".

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN
Procurador-Geral do Estado

Resolução N.º 293/87-PG, de 20 de janeiro de 1987

Dá nova designação ao Núcleo de Regularização de Loteamentos.

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando que a metodologia de trabalho do Núcleo de Regularização de Loteamentos, criado pela Resolução n.º 166, de 1984-PG, de 3 de abril de 1984, vem sendo aplicada, com sucesso, no enfrentamento de questões fundiárias em diversas localidades do Estado, que não se restringem a problemas de loteamentos irregulares ou abandonados;

Considerando, em consequência, que se deve dar ao Núcleo designação que reconheça e reflita a ampliação de suas atribuições, sem prejuízo de sua atual competência,

RESOLVE:

Artigo Único — O Núcleo de Trabalho constituído pela Resolução n.º 166, de 1984-PG, de 3 de abril de 1984, passa a designar-se Núcleo de Terras.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN
Procurador-Geral do Estado

Resolução N.º 295/87-PG, de 20 de janeiro de 1987

Cria o Conselho Editorial da Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado.

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Criar o Conselho Editorial da Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, composto pelo